



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.10.09 - SEMTEPS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/08/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026-SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º14.133/2021, Decreto Municipal n.º1.245/2023, com a Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações e de mais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONNERS, CARTUCHOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, CMDCA E CMDPI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**1.3.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posteriormente, quando do ato de celebração de contrato ou assinatura da respectiva ata.



**2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma da sessão pública.

**3.1.1.** O cadastramento das propostas poderá ser realizado até a data e horário limite informados no sistema eletrônico da licitação, devendo os interessados acompanhar as informações diretamente na plataforma oficial ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Após esse prazo, o sistema não permitirá novos registros ou alterações nas propostas já cadastradas.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.3.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.3.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**3.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.5.** Conforme disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, contados a partir da convocação do licitante vencedor, salvo disposição em contrário no edital.

**3.6.** A ausência de qualquer documento exigível implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

**3.7.** Os documentos deverão ser entregues:

- 3.7.1. Em formato digital, por meio do sistema eletrônico oficial designado no edital;
- 3.7.2. Completos e legíveis, sob pena de não serem considerados para fins de habilitação.

**3.8.** Eventuais dúvidas ou dificuldades técnicas deverão ser comunicadas imediatamente à comissão de licitação, que avaliará a pertinência de prorrogação excepcional do prazo, conforme o princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

**3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 4.1.2. *Marca, quando couber;*
- 4.1.3. *Fabricante, observadas as disposições legais;*

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (Um por cento)*.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**6.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **não se limitando a:**

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.6. a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2.1. Os documentos referidos no item 7.1.3.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.3. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício



(DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

7.1.3.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

7.1.3.4.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

7.1.3.4.2. Fica dispensada a apresentação da declaração exigida no item 7.1.3.4, quando tais informações puderem ser comprovadas a partir da análise do balanço patrimonial apresentado, desde que este esteja regularmente registrado na junta comercial competente. Nesse caso, a comissão de licitação ou o pregoeiro poderá realizar a verificação direta dos referidos índices com base nos demonstrativos contábeis apresentados.

7.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.3.6. O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.6.1. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

7.1.3.6.2. A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.



7.1.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.4.1.2. O licitante disponibilizará, à título de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**7.1.5. DECLARAÇÕES**

7.1.5.1. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO IV).

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**8.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**8.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.





9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**9.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

12.3.1. Em campo próprio do sistema, disponível do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.3.2. Através do e-mail: [licitacao.pmsfx@hotmail.com](mailto:licitacao.pmsfx@hotmail.com), sendo este somente para pedidos de esclarecimentos.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**13.10.** As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento encontram-se detalhadamente dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II), que integram este edital para todos os efeitos.

**13.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**13.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.1.1. Relação de itens

13.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.12.4. ANEXO IV – *Declaração de Parentesco.*

São Félix do Xingu/PA, 29 de julho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA  
Autoridade Competente





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E**  
**Promoção Social - SEMTEPS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Inciso XXIII do Art. 6º da lei 14.133/21**

A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ-MF nº15012.510/0001-56, com sede na avenida Constantino Viana s/n, centro, representado neste ato pela Sra. MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA, inscrito no CPF: 023.502.528-33, Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos e suas alterações posteriores.

**OBJETO:**

**1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONNERS, CARTUCHOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD E CMDCA E CMDPI.**

1.1. Os fornecimentos deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

1.2. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE” de acordo com o órgão regulador.

1.3. Obedecer a descrição do objeto e quantitativo, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                            | UNID. | QUANT. | VAL. UNIT.   | VAL. TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 1    | ADAPTADOR REDE PCIE EXPRESS 100/1000 MBPS                            | UND   | 10     | R\$ 100,00   | R\$ 1 000,00  |
| 2    | ADAPTADOR REDE USB 2.4 GHZ / 5GHZ DUAL BAND                          | UND   | 20     | R\$ 114,55   | R\$ 2 291,00  |
| 3    | CONECTOR RJ 45 Cat5e Macho Plug Nf 100 UND                           | UND   | 500    | R\$ 57,37    | R\$ 28 685,00 |
| 4    | CABO SATA 180° 90° PLUS CABLE, 50CM - PC-CBST03 1º QUALIDADE         | UND   | 20     | R\$ 53,50    | R\$ 1 070,00  |
| 5    | CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 E UTP 305 MTS UTP (AZUL)                  | UND   | 10     | R\$ 1 148,50 | R\$ 11 485,00 |
| 6    | CABO VGA COM FILTRO BLINADADO MACHO X MACHO ANTI INTERFERENCIA 3.0MT | UND   | 15     | R\$ 45,33    | R\$ 679,95    |
| 7    | COOLER P/ PROCESSADOR -DX C1, 80MM, INTEL                            | UND   | 30     | R\$ 43,40    | R\$ 1 302,00  |
| 8    | FONTE REAL TFX SLIM PFC ATIVO                                        | UND   | 30     | R\$ 236,50   | R\$ 7 095,00  |
| 9    | FONTE 5TX 230W BPC-230V 1.2 24 PINOS                                 | UND   | 100    | R\$ 114,60   | R\$ 11 460,00 |
| 10   | KIT REFIL 4 CORES TINTA EPSON 554 - L3110 L3150 L3250                | KIT   | 150    | R\$ 194,00   | R\$ 29 100,00 |
| 11   | MEMÓRIA RAM DDR 4 8GB 3200MHZ                                        | UND   | 50     | R\$ 504,00   | R\$ 25 200,00 |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E**  
**Promoção Social - SEMTEPS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 12 | MEMÓRIA RAM DDR 3 8GB, 1333MHZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 100 | R\$ 196,27   | R\$ 19 627,00 |
| 13 | CAIXA DE SOM Sistema de audio 2.0 P2 Com Blindagem Eletromagnética alimentacao via porta USB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 10  | R\$ 69,43    | R\$ 694,30    |
| 14 | MOUSE COM FIO USB - COM DESIGN AMBIDESTRO E FACILIDADE PLUG AND PLAY                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 200 | R\$ 22,00    | R\$ 4 400,00  |
| 15 | PEN DRIVE Cruzer Blade 16GB USB 3.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 30  | R\$ 72,31    | R\$ 2 169,30  |
| 16 | PEN DRIVE Cruzer Blade 32GB USBS 3.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 30  | R\$ 97,67    | R\$ 2 930,10  |
| 17 | ROTEADOR Wi-Fi 5GHz MU-MIMO Gigabit Dual Band Dual Band Wireless Mbps/5 GHz/2.4 GHz                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 10  | R\$ 327,00   | R\$ 3 270,00  |
| 18 | ROTEADOR AC 1200 GIGABIT DUAL BAND 2.4GHZ 5GHZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 10  | R\$ 264,46   | R\$ 2 644,60  |
| 19 | SSD 120 GB - TIPO SATA, LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO: 320MB/S - SA400S37/120G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 50  | R\$ 369,90   | R\$ 18 495,00 |
| 20 | SSD 240 GB - TIPO SATA, LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO: 350MB/S - SA400S37/240G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 20  | R\$ 427,40   | R\$ 8 548,00  |
| 21 | SSD 480 GB - TIPO SATA, LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S - SA400S37/480G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 20  | R\$ 673,65   | R\$ 13 473,00 |
| 22 | HD SATA 1TB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 20  | R\$ 960,00   | R\$ 19 200,00 |
| 23 | HD SATA 2TB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 20  | R\$ 968,87   | R\$ 19 377,40 |
| 24 | MIKROTIK RB 750GR3 OU SEMELHANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 2   | R\$ 876,50   | R\$ 1 753,00  |
| 25 | TECLADO COM FIO USB - MODELO K120 RESISTENTE À RESPINGOS E LAYOUT ABNT2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 300 | R\$ 44,27    | R\$ 13 281,00 |
| 26 | ALICATE DE CRIMPAR Rj11/rj45 Cat5/cat6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 3   | R\$ 76,38    | R\$ 229,14    |
| 27 | SOPRADOR DE AR 600W 220v                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 3   | R\$ 512,00   | R\$ 1 536,00  |
| 28 | BATERIA SELADA COMPATIVEL COM NOBREASK 12 V 7AH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 10  | R\$ 165,67   | R\$ 1 656,70  |
| 29 | BATERIA DE LITIO CR2032 - CARTELA COM 5 UNIDADES 3V, BATERIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 10  | R\$ 15,06    | R\$ 150,60    |
| 30 | FILTRO DE LINHA 10 AMPERES PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELETRICOS 9DPS) 6 TOMADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 30  | R\$ 64,10    | R\$ 1 923,00  |
| 31 | NOBREAK 600VA BIVOLT AUTOMÁTICO - SAÍDA 110V 6 SAÍDA PADRÃO NBR 14136..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 20  | R\$ 571,95   | R\$ 11 439,00 |
| 32 | NOBREAK 1600VA BIVOLT AUTOMÁTICO - SAÍDA 110V 6 SAÍDA PADRÃO NBR 14136..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 10  | R\$ 1 515,00 | R\$ 15 150,00 |
| 33 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 10  | R\$ 63,94    | R\$ 639,40    |
| 34 | LIMPA CONTATO 350 ML - INDICADO NA APLICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CONTATO DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 30  | R\$ 34,78    | R\$ 1 043,40  |
| 35 | PASTA TÉRMICA 900 G - ADITIVO DE POLÍMEROS DE CILICONE INDICADO PARA CONDUTORES DE CALOR NA MONTAGEM DE ELETROELETRÔNICOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 5   | R\$ 75,97    | R\$ 379,85    |
| 36 | WEBCAN Câmera Full Hd 1080p Computador Plug e Play Microfone Embutido WEBCAM FULL HD: Resolucao 1080p/30qps - 720p/30qpsFoco automático Full HDClípe universal para segurar Comprimento do cabo 150 cm Tampa de proteção de privacidade Requisitos do Sistema: Windows 10, 8, 7, ou superior Porta USB Recursos:- Video chamadas Full HD de 1080p - Gravação de vídeo Full HD de 1080p - Foco automático e correção de luz- A tampa de proteção de privacidade - Software de captura. | UND | 5   | R\$ 251,00   | R\$ 1 255,00  |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E**  
**Promoção Social - SEMTEPS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |              |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|----------------|
| 37 | <b>TECLADO SEM FIO Logitech K270 Com Layout ABNT2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 50  | R\$ 115,00   | R\$ 5 750,00   |
| 38 | <b>MOUSE SEM FIO DPI 1000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 50  | R\$ 48,90    | R\$ 2 445,00   |
| 39 | <b>COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP INTEL 12ª GER I5-12400 8GB RAM, SSD 240GB, COM 6 NÚCLEOS e 12 THREADS, ALCANÇANDO ATÉ 4.40 GHz MONITOR 19</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 20  | R\$ 4 194,50 | R\$ 83 890,00  |
| 40 | <b>COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP INTEL 12ª GER I3-12400 8GB SSD 240GB MONITOR 19</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | und | 20  | R\$ 3 421,73 | R\$ 68 434,60  |
| 41 | <b>COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP INTEL 12ª GER I7-12400 8GB SSD 240GB MONITOR 19</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | und | 20  | R\$ 6 500,00 | R\$ 130 000,00 |
| 42 | <b>COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP RYZEN 5 5600GT, 8GB SSD 240GB MONITOR 19</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 10  | R\$ 4 377,48 | R\$ 43 774,80  |
| 43 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÃO: A LASER MODELO DCP-L2540DW MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 5   | R\$ 4 062,70 | R\$ 20 313,50  |
| 44 | <b>KIT 4 TINTA Epson 664 Impressoras L365 L375 L395 L380 L220 Tinta Mix</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 100 | R\$ 264,65   | R\$ 26 465,00  |
| 45 | <b>KIT 4 TINTA Epson 504/544 .</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | und | 200 | R\$ 197,50   | R\$ 39 500,00  |
| 46 | <b>KIT 4 CORES COMPATIVEL COM A IMPRESSORA T4500DW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | und | 100 | R\$ 219,00   | R\$ 21 900,00  |
| 47 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK DE TINTA/ADF WIRELESS - ESPECIFICAÇÃO: JATO DE TINTA, MODELO L3250 TECNOLOGIA ECOTANK COM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 20  | R\$ 1 523,11 | R\$ 30 462,20  |
| 48 | <b>MONITOR LED 19,5 MONITOR LED WIDESCREEN FULL HD, COM TELA DE 19,5" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1890 X 1080, BIVOLT. COM ENTRADA HDMI E VGA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 10  | R\$ 655,00   | R\$ 6 550,00   |
| 49 | <b>NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7-1255U 3.50 GHZ GERAÇÃO 12- (COM INTEL® TURBO BOOST ATÉ 4.70 GHZ), 12MB CACHE, 10 NÚCLEOS, 12 THREADS MEMÓRIA RAM: 8GB (MÓDULO) 3200MHZ TELA: 15.6", LED FULL HD, WIDESCREEN, 1920X1080, 16:9, ANTIRREFLEXIVA, PORTAS DE CONEXÃO: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 2.0, 2 CONEXÃO USB 3.2 GEN1, 1 CONEXÃO USB 3.2 (TIPO C), 1 COMBO (MICROFONE/AUDIO), 1 CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45), 1 CONEXÃO DC (ENERGIA) 256GB SSD M.2 PCIE GEN3: DDR4, COM SUPORTE ATÉ 64GB.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 15  | R\$ 6 813,31 | R\$ 102 199,65 |
| 50 | <b>NOTEBOOK: geração 12 Processador Intel®Core™ i5-1255U 3.50 GHz (com Intel® Turbo Boost até 4.70 GHz), 12MB Cache, 10 Núcleos, 12 Threads. Placa de vídeo ntel® UHD Graphics. Memória 8GB (Módulo) 3200MHz, 2x slot DDR4, com suporte até 64GB. Armazenamento 256GB SSD M.2 PCIe Gen3. Tela 15.6", LED Full HD, Widescreen, 1920x1080, 16:9, antirreflexiva. Sistema e Conectividade Windows 10, possui licença do Windows 11 Pro, Bluetooth 5.1, Wi-Fi IEEE 802.11ac™. Conexões: 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.2 Gen1, 1 Conexão USB 3.2 (tipo C), 1 combo (microfone/áudio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia). Recursos: Câmera Frontal 1.0 MP HD, 720p, SD card Bateria: 3 células, Li- Polímero 55Wh - integrada 10 horas', 45W, 100~240V, 19V / 2.37A. Segurança: Trava Kensington® Lock / TPM 2.0 (solução por firmware fTPM). Garantia 24 meses On-site do fabricante.</b> | UND | 15  | R\$ 4 011,45 | R\$ 60 171,75  |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E**  
**Promoção Social - SEMTEPS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 51 | <b>PROJETOR</b> PowerLite XGA 3600 Lumens 3LCD USB-B (DESCRIÇÃO-Com tecnologia avançada 3LCD de 3 chips, este projetor ultra brilhante de 3.600 lúmens oferece imagens vibrantes e em grande escala com resolução XGA nativa. Projetado para ambientes educacionais e corporativos, aumenta o engajamento e enriquece as apresentações com tamanho de imagem de até 350", recurso de Tela Dividida e alto-falante embutido de 5W. Durável, oferece vida útil da lâmpada de até 12.000 horas no Modo ECO e 3 anos de garantia com registro, além de instalação e posicionamento fáceis, com assistência técnica em todo o país. Acompanha controle remoto. Possui iluminação por lâmpada e diversas conexões como: Entrada do computador 2 D-sub15 pin, 1 RCA, Saída computador 1 d-sub15 pin, 2 Entradas estéreo mini, 1 Saída estéreo mini, 1 USB-B para atualização.) | UND | 5   | R\$ 4 638,96 | R\$ 23 194,80 |
| 52 | <b>Switch 24 Portas Gigabit</b> 10/100/1000 Tp-link TL-SG1024D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 2   | R\$ 1 100,07 | R\$ 2 200,14  |
| 53 | <b>Switch 8 Portas Gigabit</b> 10/100/1000 Tp-link TL-SG1024D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 10  | R\$ 235,16   | R\$ 2 351,60  |
| 54 | <b>SCAN Scanner ADS-3100</b> é um dispositivo de mesa compacto e de alta velocidade, ideal para escritórios (pequeno porte/home office), com capacidade de digitalização duplex (frente e verso) de até 80 imagens por minuto (40 ppm) e alimentador automático (ADF) para 60 folhas. Conecta-se via USB 3.0 e suporta documentos A4, cartões e recibos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 7   | R\$ 3 249,50 | R\$ 22 746,50 |
| 55 | <b>TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472 TN3472BR</b> - DCP-L5502DN DCP-L5652DN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 300 | R\$ 64,80    | R\$ 19 440,00 |
| 56 | <b>CILINDRO DR 630 COMPATÍVEL BROTHER DCP-L2540</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 150 | R\$ 56,00    | R\$ 8 400,00  |
| 57 | <b>CILINDRO DR 720 COMPATÍVEL BROTHER DCP-L8157</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 100 | R\$ 67,40    | R\$ 6 740,00  |
| 58 | <b>TONER TN720 COMPATÍVEL BROTHER DCP-L8157</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 150 | R\$ 63,33    | R\$ 9 499,50  |
| 59 | <b>UNIDADE FUSORA - DCP L8157DN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ND  | 10  | R\$ 1 115,00 | R\$ 11 150,00 |
| 60 | <b>UNIDADE LASER - DCP L2540</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     | 5   | R\$ 824,65   | R\$ 4 123,25  |
| 61 | <b>UNIDADE FUSORA - DCP L2540</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 10  | R\$ 932,50   | R\$ 9 325,00  |
| 62 | <b>TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3442 TN3442BR-DCP-L5502DN DCP-L5652DN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 300 | R\$ 73,20    | R\$ 21 960,00 |
| 63 | <b>CILINDRO PARA USO BROTHER DR3440 DR-3440 DCP-L5652</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 150 | R\$ 78,50    | R\$ 11 775,00 |
| 64 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA BROTHER DCP-L5652DN</b> , DUPLEX OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO BROTHER DCP L5652 DN PRETO E BRANCO, USB 2.0, DUPLEX - 110V CONECTIVIDADE: REDE ETHERNET, USB 2.0 VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 50.000, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM WINDOWS, ACOMPANHA CARTUCHO ORIGINAL E CABO DE ALIMENTAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 20  | R\$ 3 911,83 | R\$ 78 236,60 |
| 65 | <b>TONER TN- 3662 XLS COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L5512, DCP L5662, HL-L5212, HL-L6412, MFC-L5912, MFC-L6912</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 150 | R\$ 105,65   | R\$ 15 847,50 |
| 66 | <b>TONER TN 3602 COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-5512 - DCP -L5662</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 50  | R\$ 80,95    | R\$ 4 047,50  |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E**  
**Promoção Social - SEMTEPS**



|    |                                                                                                                                                                                           |     |     |     |          |     |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|----------|-----|-----------|
| 67 | TONER TN660 COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-2740 - HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700                                                                                             | UND | 150 | R\$ | 71,83    | R\$ | 10 774,50 |
| 68 | CILINDRO BROTHER DR3440 DCP 5652                                                                                                                                                          | UND | 120 | R\$ | 75,00    | R\$ | 9 000,00  |
| 69 | CILINDRO BROTHER DR2340 DCP 2740 2540                                                                                                                                                     | UND | 30  | R\$ | 47,90    | R\$ | 1 437,00  |
| 70 | CILINDRO BROTHER DR1060 - PARA TONER TN1060   DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602                                                                                                               | UND | 150 | R\$ | 49,09    | R\$ | 7 363,50  |
| 71 | TONER PARA BROTHER - TN1060   DCP 1212 DCP 1617                                                                                                                                           | UND | 300 | R\$ | 47,33    | R\$ | 14 199,00 |
| 72 | UNIDADE FUSORA - DCP 5652                                                                                                                                                                 | UND | 30  | R\$ | 1 168,48 | R\$ | 35 054,40 |
| 73 | UNIDADE LASER 8540DN COMPANTIVEL COM A DCP-L5652DN                                                                                                                                        | UND | 5   | R\$ | 873,83   | R\$ | 4 369,15  |
| 74 | UNIDADE LASER COMPANTIVEL COM A DCP-L1617DN                                                                                                                                               | UND | 5   | R\$ | 605,00   | R\$ | 3 025,00  |
| 75 | UNIDADE FUSORA - DCP-1617                                                                                                                                                                 | UND | 20  | R\$ | 925,11   | R\$ | 18 502,20 |
| 76 | MOUSE PAD. - MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO COM BASE ANTIDERRAPANTE                                                                                                              | UND | 100 | R\$ | 13,67    | R\$ | 1 367,00  |
| 77 | CASE PARA HD SATA 3.5 Usb 3.0                                                                                                                                                             | UND | 10  | R\$ | 370,84   | R\$ | 3 708,40  |
| 78 | CABO DE FORÇA TRI POLAR 10A 1,5MT C13 COMPATIVEL COM PC                                                                                                                                   | UND | 60  | R\$ | 45,83    | R\$ | 2 749,80  |
| 79 | IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW DCP1617 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS                                                                                                     | UND | 20  | R\$ | 2 212,17 | R\$ | 44 243,40 |
| 80 | IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW MFC-T4500 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COM WIRELESS E ADF, CONECTIVIDADE WI-FI/ETHERNET, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA E TELA TOUCHSCREEN DE 2,7" | UND | 5   | R\$ | 7 568,78 | R\$ | 37 843,90 |
| 81 | TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN- 3612 TN-3612XL   DCP-L5512 DCP-L5662 HL-L5212 HL-L6412   Premium 25k                                                                                     | UND | 150 | R\$ | 434,00   | R\$ | 65 100,00 |
| 82 | CILINDRO dr 3602 PARA L5662                                                                                                                                                               | UND | 100 | R\$ | 87,40    | R\$ | 8 740,00  |
| 83 | TINTA PRETA BK 504/544 70 ML                                                                                                                                                              | UND | 200 | R\$ | 17,90    | R\$ | 3 580,00  |
| 84 | TINTA CIANO M 504/544 70ML                                                                                                                                                                | UND | 80  | R\$ | 18,45    | R\$ | 1 476,00  |
| 85 | TINTA AMARELA Y 504/544                                                                                                                                                                   | UND | 80  | R\$ | 18,15    | R\$ | 1 452,00  |
| 86 | TINTA MAGENTA C 504/544                                                                                                                                                                   | UND | 80  | R\$ | 18,50    | R\$ | 1 480,00  |
| 87 | TINTA PRETA BTD60BK: Refil de 108ml                                                                                                                                                       | UND | 100 | R\$ | 52,95    | R\$ | 5 295,00  |
| 88 | TINTA CIANO BT5001C Refil de 48,8ml                                                                                                                                                       | UND | 50  | R\$ | 52,95    | R\$ | 2 647,50  |
| 89 | TINTA MAGENTA BT5001C Refil de 48,8ml                                                                                                                                                     | UND | 50  | R\$ | 52,95    | R\$ | 2 647,50  |
| 90 | TINTA AMARELA BT5001Y Refil de 48,8ml                                                                                                                                                     | UND | 50  | R\$ | 52,95    | R\$ | 2 647,50  |
| 91 | CABO HDMI 3 METROS 4K 3D 1080P FULL HD COM FILTRO                                                                                                                                         | UND | 30  | R\$ | 41,99    | R\$ | 1 259,70  |
| 92 | HEADSET PELIAS 3.5MM DRIVERS DE 40MM                                                                                                                                                      | UND | 10  | R\$ | 107,62   | R\$ | 1 076,20  |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E**  
**Promoção Social - SEMTEPS**



|             |                                                             |     |    |            |                  |
|-------------|-------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------------|
| 93          | REPETIDOR Wireless Dual Band 5G                             | UND | 10 | R\$ 247,50 | R\$ 2 475,00     |
| 94          | ESTABILIZADOR 300 VA                                        | UND | 20 | R\$ 227,97 | R\$ 4 559,40     |
| 95          | TINTA 664M                                                  | UND | 50 | R\$ 57,10  | R\$ 2 855,00     |
| 96          | TINTA 664 BK                                                | UND | 80 | R\$ 49,15  | R\$ 3 932,00     |
| 97          | TINTA 664 Y                                                 | UND | 50 | R\$ 51,06  | R\$ 2 553,00     |
| 98          | TINTA 664 C                                                 | UND | 50 | R\$ 55,67  | R\$ 2 783,50     |
| 99          | FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK                               | UND | 10 | R\$ 154,39 | R\$ 1 543,90     |
| 100         | TESTADOR DE CABO Aparelho Rj45 Lan Cat5 Cat6 Rj11 Telefonia | UND | 3  | R\$ 83,80  | R\$ 251,40       |
| TOTAL GERAL |                                                             |     |    |            | R\$ 1 489 518,48 |

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações cerca de processos licitatórios, aos termos Constituição Federal (CF 88) e da Lei 14.133/21, aludem que a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como o da isonomia, possuem a função de nortear a administração pública, para garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular, e promover igualdade entre os que pretendem contratar com a administração.
- 2.2. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, bem como de suas unidades vinculadas como CMDCA, CMDPI, CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, SUAS, etc., visando assegurar a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços públicos prestados à coletividade.
- 2.3. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam defasagem técnica, desgaste natural pelo uso contínuo e insuficiência quantitativa, fatores que comprometem o adequado desempenho das atividades administrativas, o processamento seguro de informações, a tramitação eletrônica de processos, a execução de sistemas corporativos e o atendimento tempestivo ao cidadão. Soma-se a isso o avanço contínuo das tecnologias da informação, que impõe à administração pública a necessidade de atualização de seus recursos para manter padrões mínimos de eficiência, segurança da informação e interoperabilidade entre sistemas.
- 2.4. Ausência ou inadequação de equipamentos como computadores, impressoras, periféricos e demais dispositivos, bem como a escassez de suprimentos essenciais (tais como tonner, cartuchos, mídias e acessórios), impacta diretamente a produtividade dos servidores, gera atrasos na execução das rotinas administrativas, eleva o risco de interrupção de serviços essenciais e pode ocasionar prejuízos à gestão pública, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
- 2.5. Nesse contexto, a contratação ora pretendida mostra-se necessária e justificada, pois objetiva dotar a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social de meios materiais adequados para o desempenho regular de suas atribuições legais, o fortalecimento da governança administrativa, o suporte às políticas públicas municipais e a melhoria do





atendimento à população, em estrita consonância com o interesse público e com os ditames estabelecidos na lei 14.133/2021.

- 2.6. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação como medida indispensável para a manutenção e aprimoramento das atividades administrativas, garantindo condições técnicas adequadas para o funcionamento contínuo, eficiente e seguro da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social.
- 2.7. A presente contratação permitirá maior eficiência na execução dos serviços públicos, contribuindo diretamente para o cumprimento das ações administrativas planejadas, bem como para a melhoria das condições de atendimento as famílias vulneráveis do Município de São Félix do Xingu/PA.

### **1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Sugere-se que o processo para contratação de empresa para fornecimento de materiais de processamento de dados, equipamentos de informática, tonners, cartuchos e ferramentas, ocorra por meio de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois se torna mais vantajoso para a Administração Pública quando se tem uma ampla concorrência garantindo assim o menor preço.

A aquisição será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social.

### **2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 2.1. O prazo para disponibilização dos materiais e de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compras, nota de empenho ou documento equivalente emitido pela Secretaria.
- 2.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras da SEMTEPS, com prazo de entrega não superior a 8 dias (oito dias) Secretaria, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.
- 2.3. O prazo previsto no item 3.2.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e condicionada à aprovação da SEMTEPS.
- 2.4. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;
- 2.5. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;
- 2.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;
- 2.7. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- 2.8. A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.9. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, inclusive execução da garantia contratual, quando cabível.
- 2.10. O transporte dos itens deverá seguir as normas de segurança e exigências legais;





- 2.11. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- 2.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 2.13. Manutenção do fornecimento durante toda a vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social.
- 2.14. O local de entrega dos itens de processamento de dados deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 as 13:30h horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- 4.1 O descumprimento reiterado das condições de fornecimento poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.
- 4.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.3 **DO RECEBIMENTO**
- 4.4 .1 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art.140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo duas etapas distintas:

**I. Recebimentos provisórios:**

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, ocorrerá no ato da entrega, condicionado à conferência quantidade e a verificação inicial das condições dos produtos, observando:

4.18.2 nesta etapa os produtos que não atenderem as exigências de qualidade e especificações contratuais deverão ser recusados de imediato com lavratura de ocorrência em termo próprio.

**II. Recebimento definitivo:**

Devidamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- a) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Rejeitar qualquer item que esteja em desacordo com as normas pré-estipuladas;
- 3.2. Fiscalizar todas as etapas de contratação através de representante nomeado para o mesmo;
- 3.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido neste documento;
- 3.4. Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato;
- 3.5. Efetuar os pagamentos para CONTRATADA apenas se a mesma estiver com suas obrigações fiscais regulares;
- 3.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E**  
**Promoção Social - SEMTEPS**



- 3.7. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 3.9. Solicitar a troca dos itens a qualquer momento, quando não apresentarem condições de uso, mediante comunicação a ser feita pela autoridade competente;
- 3.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente ou a qualquer momento o fornecimento, se for o caso.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação.
- 4.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- 4.2.1. Salários;
- 4.2.2. Seguros de acidentes;
- 4.2.3. Taxas, impostos e contribuições;
- 4.2.4. Indenizações;
- 4.2.5. Vale-refeição;
- 4.2.6. Vales-transportes; e
- 4.2.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 4.3. Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações;
- b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.
- c) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela SEMTEPS, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.
- d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria.
- e) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- f) O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.
- g) A empresa contratada deverá no tocante aos materiais e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- h) A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;
- i) Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será enviado Notificação para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.





j) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

l) Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos relativos aos produtos, incluindo tributos, taxas, licenças, seguros obrigatórios, transporte, manutenção e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução contratual.

n) Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contrato e demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **6. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

### **6.1. Gestor:**

6.1.1. Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS de São Félix do Xingu – PA, designa a servidora **ADRIANA ALVES DOS SANTOS** a função de Gestor de Contratos, para executar as atividades a ela designado.

6.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,





e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.2. Fiscal:**

- 6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **SUZANE DE MELO ARAUJO** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.2.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total para a aquisição é de R\$ R\$ 1.489.518,48 (Hum milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos conforme especificado no ANEXO I.

### **9.1. Liquidação**





- 9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 9.1.3.1. A garantia;
  - 9.1.3.2. A data da emissão;
  - 9.1.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 9.1.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 9.1.3.5. O valor a pagar; e
  - 9.1.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo órgão;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





- 9.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **9.2. Prazo de pagamento**

- 9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **9.3. Forma de pagamento**

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1** A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade registro de preço, com adoção do critério de julgamento menor preço.

### **12.2 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

#### **12.2.1 Habilitação:**

##### **12.2.1.1 Habilitação Jurídica:**

- I) contrato social consolidado ou certidão de inteiro teor;
- II) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, (se for o caso);
- III) Sicafi: Certificado de Registro cadastral-CRC juntamente com a Situação do Fornecedor (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)
- IV) Documento de identificação pessoal com foto do sócio (s) comprobatória de seu (s) administrador (es) juntamente com certidão judicial cível (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);
- V) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com o (QSA)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E**  
**Promoção Social - SEMTEPS**



- VI) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU). (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- VIII) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) juntamente com o ;
- IX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 e prova de existência ou não existência de Ações Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- X) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);
- XI) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- XII) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- XIII) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- XIV) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- XV) Deverá apresentar junto ao balanço o termo de abertura e encerramento do mesmo. (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).
- XVII) Certidão de regularidade do profissional (Contador) que atesta o balanço patrimonial dentro do prazo de validade e certidão de habilitação do profissional informando que o mesmo se encontra habilitado para o exercício da profissão; (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).
- XVIII) As certidões nas quais constem débitos ou estejam positivas incidirá em inabilitação, quando a licitante não se enquadradas como ME e EPP nos critérios da Lei nº 123/2006;
- XIX) As certidões solicitadas nos itens VII, IX, XI e XII do tópico 14.2.1 deste Termo de Referência deverão ser apresentadas em nome do (s) sócio (s) administrador (es) sob pena de inabilitação;
- XX) Proposta contendo identificação da licitante, endereços, contato, descrição dos itens, valores unitários e totais, data e local;
- XXI) Quando diligenciado pelo pregoeiro ou Contratante, a licitante deverá apresentar tabela com indicando os seguintes valores percentuais da proposta para cada item: Alíquota de imposto, custo





de insumos, custos operacionais e lucro, afim de comprovar a exequibilidade da proposta de acordo com os artigos 11, inciso III, e 59, inciso III e IV, § 2.

### **12.2.2 Atestados De Capacidade Técnica**

**12.2.2.1** Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, contendo no mínimo os seguintes dados: Número do CNPJ da contratada, número do CNPJ da contratante, nomes empresarial da contratante e contratada, endereço da contratante e contratada; número do contrato ou ordem de serviço entre contratante e contratada; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição detalhada do objeto e itens.

**12.2.2.2** Será entendido como pertinente e compatível os seguintes casos: As comprovações, atuais ou anteriores ao certame, como a comercialização de equipamentos e maquinas condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

**12.2.2.3** Poderão ser diligenciadas:

- a) endereços e pessoas;
- b) solicitação de notas fiscais e comprovações adicionais;

### **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**13.1.** Os termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente os artigos **155 a 163**, o contratado poderá ser responsabilizado por infrações administrativas cometidas durante a execução do contrato.

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

- **Entregar os itens em desacordo com as especificações técnicas contratuais;**
- **Descumprir os prazos de entregas, salvos os casos alheios a vontade da contratada;**
- **Impedir ou restringir o acompanhamento da execução do objeto pelo (s) fiscal (is);**
- **Inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas;**
- **A tentativa ou fraude na execução do contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;**
- **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa para o certame ou contratação.**

As sanções administrativas aplicáveis ao contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, são:

#### **I – Advertência**

Quando a infração for considerada leve e não houver reincidência.

#### **II – Multa**

Aplicável na forma e percentual previstos em contrato, podendo incidir sobre o valor contratado ou da parcela inadimplida.

#### **III – Impedimento de licitar e contratar**

Com a Administração Pública por até **3 (três) anos**, quando houver infração grave ou reincidência, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV – Declaração de inidoneidade**

Para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando caracterizada fraude, dolo ou má-fé, nos termos do art. 156, inciso III.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E**  
**Promoção Social - SEMTEPS**



São Félix do Xingu, 24 de junho de 2026.

  
**ELENIR DIAS DE BRITO**  
Equipe de Planejamento  
Portaria: 55/2025



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

## ANEXO I

Pag.: 1

| Código | Descrição                                                                                                                                                                               | Qtd      | Unidade |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
| 200703 | ADAPTADOR REDE PCIE EXPRESS 100/1000 MBPS<br><i>ADAPTADOR REDE PCIE EXPRESS 100/1000 MBPS</i>                                                                                           | 10,0000  | UNIDADE |
| 200704 | ADAPTADOR REDE USB 2.4 GHZ / 5GHZ DUAL BAND                                                                                                                                             | 20,0000  | UNIDADE |
| 200705 | CONECTOR RJ 45 Cat5e Macho Plug Nf 100 UND<br><i>CONECTOR RJ 45 Cat5e Macho Plug Nf 100 UND</i>                                                                                         | 500,0000 | UNIDADE |
| 200706 | CABO SATA 180° 90° PLUS CABLE, 50CM - PC-CBST03 1° QUALIDADE<br><i>CABO SATA 180° 90° PLUS CABLE, 50CM - PC-CBST03 1° QUALIDADE</i>                                                     | 20,0000  | UNIDADE |
| 200707 | CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 E UTP 305 MTS UTP (AZUL)<br><i>CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 E UTP 305 MTS UTP (AZUL)</i>                                                                       | 10,0000  | UNIDADE |
| 200708 | CABO VGA COM FILTRO BLINADADO MACHO X MACHO ANTI INTERFERENCIA 3.0MT<br><i>CABO VGA COM FILTRO BLINADADO MACHO X MACHO ANTI INTERFERENCIA 3.0MT</i>                                     | 15,0000  | UNIDADE |
| 200709 | COOLER P/ PROCESSADOR -DX C1, 80MM, INTEL<br><i>COOLER P/ PROCESSADOR -DX C1, 80MM, INTEL</i>                                                                                           | 30,0000  | UNIDADE |
| 200710 | FONTE REAL TFX SLIM PFC ATIVO<br><i>FONTE REAL TFX SLIM PFC ATIVO</i>                                                                                                                   | 30,0000  | UNIDADE |
| 200711 | FONTE 5TX 230W BPC-230V 1.2 24 PINOS<br><i>FONTE 5TX 230W BPC-230V 1.2 24 PINOS</i>                                                                                                     | 100,0000 | UNIDADE |
| 200712 | KIT REFIL 4 CORES TINTA EPSON 554 - L3110 L3150 L3250<br><i>KIT REFIL 4 CORES TINTA EPSON 554 - L3110 L3150 L3250</i>                                                                   | 150,0000 | KIT     |
| 200713 | MEMÓRIA RAM DDR 4 8GB 3200MHZ<br><i>MEMÓRIA RAM DDR 4 8GB 3200MHZ</i>                                                                                                                   | 50,0000  | UNIDADE |
| 200714 | MEMÓRIA RAM DDR 3 8GB, 1333MHZ<br><i>MEMÓRIA RAM DDR 3 8GB, 1333MHZ</i>                                                                                                                 | 100,0000 | UNIDADE |
| 200715 | CAIXA DE SOM Sistema de audio 2.0 P2 Com Blindagem Eletromagnética alimentacao v<br><i>CAIXA DE SOM Sistema de audio 2.0 P2 Com Blindagem Eletromagnética alimentacao via porta USB</i> | 10,0000  | UNIDADE |
| 200716 | MOUSE COM FIO USB - COM DESIGN AMBIDESTRO E FACILIDADE PLUG AND PLAY<br><i>MOUSE COM FIO USB - COM DESIGN AMBIDESTRO E FACILIDADE PLUG AND PLAY</i>                                     | 200,0000 | UNIDADE |
| 200717 | PEN DRIVE Cruzer Blade 16GB USB 3.0<br><i>PEN DRIVE Cruzer Blade 16GB USB 3.0</i>                                                                                                       | 30,0000  | UNIDADE |
| 200718 | PEN DRIVE Cruzer Blade 32GB USBS 3.0<br><i>PEN DRIVE Cruzer Blade 32GB USBS 3.0</i>                                                                                                     | 30,0000  | UNIDADE |
| 200719 | ROTEADOR Wi-Fi 5GHz MU-MIMO Gigabit Dual Band Dual Band Wireless Mbps/5 GHz/2.4<br><i>ROTEADOR Wi-Fi 5GHz MU-MIMO Gigabit Dual Band Dual Band Wireless Mbps/5 GHz/2.4 GHz</i>           | 10,0000  | UNIDADE |
| 200720 | ROTEADOR AC 1200 GIGABIT DUAL BAND 2.4GHZ 5GHZ<br><i>ROTEADOR AC 1200 GIGABIT DUAL BAND 2.4GHZ 5GHZ</i>                                                                                 | 10,0000  | UNIDADE |
| 200721 | SSD 120 GB - TIPO SATA, LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO: 320MB/S - SA400S37/120G<br><i>SSD 120 GB - TIPO SATA, LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO: 320MB/S - SA400S37/120G</i>                       | 50,0000  | UNIDADE |
| 157806 | SSD 240 GB -                                                                                                                                                                            | 20,0000  | UNIDADE |





Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

## ANEXO I

Pag.: 2

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd      | Unidade |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
|        | TIPO SATA, LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO: 350MB/S - SA400S37/240G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |         |
| 183706 | SSD 480 GB -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20,0000  | UNIDADE |
|        | TIPO SATA, LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S - SA400S37/480G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |         |
| 047446 | HD SATA 1 TB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20,0000  | UNIDADE |
| 200722 | HD SATA 2TB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20,0000  | UNIDADE |
|        | HD SATA 2TB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |         |
| 183708 | TECLADO COM FIO USB - MODELO K120 RESISTENTE À RESPINGOS E LAYOUT ABNT2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 300,0000 | UNIDADE |
| 200724 | ALICATE DE CRIMPAR Rj11/rj45 Cat5/cat6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3,0000   | UNIDADE |
|        | ALICATE DE CRIMPAR Rj11/rj45 Cat5/cat6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |         |
| 200725 | SOPRADOR DE AR 600W 220v                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3,0000   | UNIDADE |
|        | SOPRADOR DE AR 600W 220v                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |         |
| 200726 | BATERIA SELADA COMPATIVEL COM NOBREASK 12 V 7AH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10,0000  | UNIDADE |
|        | BATERIA SELADA COMPATIVEL COM NOBREASK 12 V 7AH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |         |
| 200727 | BATERIA DE LITIO CR2032 - CARTELA COM 5 UNIDADES 3V , BATERIASBATERIA DE LITIO C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10,0000  | UNIDADE |
|        | BATERIA DE LITIO CR2032 - CARTELA COM 5 UNIDADES 3V , BATERIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |         |
| 200728 | "FILTRO DE LINHA 10 AMPERES PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELETRICOS 9DPS) 6 TOMADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30,0000  | UNIDADE |
|        | "FILTRO DE LINHA 10 AMPERES PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELETRICOS 9DPS) 6 TOMADAS."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |         |
| 200729 | NOBREAK 600VA BIVOLT AUTOMÁTICO - SAÍDA 110V 6 SAÍDA PADRÃO NBR 14136..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20,0000  | UNIDADE |
|        | NOBREAK 600VA BIVOLT AUTOMÁTICO - SAÍDA 110V 6 SAÍDA PADRÃO NBR 14136..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |         |
| 200730 | NOBREAK 1600VA BIVOLT AUTOMÁTICO - SAÍDA 110V 6 SAÍDA PADRÃO NBR 14136..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10,0000  | UNIDADE |
|        | NOBREAK 1600VA BIVOLT AUTOMÁTICO - SAÍDA 110V 6 SAÍDA PADRÃO NBR 14136..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |         |
| 183714 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10,0000  | UNIDADE |
| 200731 | LIMPA CONTATO 350 ML - INDICADO NA APLICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CONTATO DE CIRCUIT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 30,0000  | UNIDADE |
|        | LIMPA CONTATO 350 ML - INDICADO NA APLICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CONTATO DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |         |
| 200732 | PASTA TÉRMICA 900 G - ADITIVO DE POLÍMEROS DE CILICONE INDICADO PARA CONDUTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5,0000   | UNIDADE |
|        | PASTA TÉRMICA 900 G - ADITIVO DE POLÍMEROS DE CILICONE INDICADO PARA CONDUTORES DE CALOR NA MONTAGEM DE ELETROELETRÔNICOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |         |
| 183719 | WEBCAN -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5,0000   | UNIDADE |
|        | Camera Full Hd 1080p Computador Plug e Play Microfone Embutido WEBCAM FULL HD:Resolucao 1080p/30qps - 720p/30qpsFoco automatico Full HDClipe universal para segurarComprimento do cabo 150 c mTampa de protecao de privacidadeRequisitos do Sistema: Windows 10, 8, 7, ou superiorPorta USBRecursos:- Videochamadas Full HD de 1080p - Gravacao de video Full HD de 1080p - Foco automatico e correcao de luz- A tampa de protecao de privacidade - Software de captura. |          |         |
| 183720 | TECLADO SEM FIO Logitech K270 Com Layout ABNT2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50,0000  | UNIDADE |



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

## ANEXO I

Pag.: 3

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtd      | Unidade |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
| 200733 | MOUSE SEM FIO DPI 1000<br><br>MOUSE SEM FIO DPI 1000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50,0000  | UNIDADE |
| 200734 | COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP INTEL 12ª GER I5-12400 8GB RAM, SSD 240GB, COM 6 N<br><br>COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP INTEL 12ª GER I5-12400 8GB RAM, SSD 240GB, COM 6 NUCLEOS e 12 THREADS, ALCANÇANDO ATE 4.40 GHz MONITOR 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20,0000  | UNIDADE |
| 200735 | COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP INTEL 12ª GER I3-12400 8GB SSD 240GB MONITOR 19<br><br>COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP INTEL 12ª GER I3-12400 8GB SSD 240GB MONITOR 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20,0000  | UNIDADE |
| 200736 | COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP INTEL 12ª GER I7-12400 8GB SSD 240GB MONITOR 19<br><br>COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP INTEL 12ª GER I7-12400 8GB SSD 240GB MONITOR 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20,0000  | UNIDADE |
| 200737 | COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP RYZEN 5 5600GT, 8GB SSD 240GB MONITOR 19<br><br>COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP RYZEN 5 5600GT, 8GB SSD 240GB MONITOR 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10,0000  | UNIDADE |
| 200738 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÃO: A LASER MODELO DC<br><br>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÃO: A LASER MODELO DCP-L2540DW MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5,0000   | UNIDADE |
| 183726 | KIT 4 TINTA Epson 664 Impressoras L365 L375 L395 L380 L220 Tinta Mix                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100,0000 | UNIDADE |
| 200739 | KIT 4 TINTA Epson 504/544 .<br><br>KIT 4 TINTA Epson 504/544 .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 200,0000 | UNIDADE |
| 200740 | KIT 4 CORES COMPATIVEL COM A IMPRESSORA T4500DW<br><br>KIT 4 CORES COMPATIVEL COM A IMPRESSORA T4500DW                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100,0000 | UNIDADE |
| 200741 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK DE TINTA/ADF WIRELESS - ESPECIFICAÇÃO: JATO<br><br>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK DE TINTA/ADF WIRELESS - ESPECIFICAÇÃO: JATO DE TINTA, MODELO L3250 TECNOLOGIA ECOTANK COM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20,0000  | UNIDADE |
| 200742 | MONITOR LED 19,5 MONITOR LED WIDESCREEN FULL HD, COM TELA DE 19,5? OU SUPERIOR,<br><br>MONITOR LED 19,5 MONITOR LED WIDESCREEN FULL HD, COM TELA DE 19,5? OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1890 X 1080, BIVOLT. COM ENTRADA HDMI E VGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10,0000  | UNIDADE |
| 200743 | "NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7-1255U 3.50 GHZ GERAÇÃO 12- (COM INTEL® TUR<br><br>"NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7-1255U 3.50 GHZ GERAÇÃO 12- (COM INTEL® TURBO BOOST ATÉ 4.70 GHZ), 12MB CACHE, 10 NÚCLEOS, 12 THREADS MEMÓRIA RAM: 8GB (MÓDULO) 3200MHZ TELA: 15.6", LED FULL HD, WIDESCREEN, 1920X1080, 16:9, ANTIRREFLEXIVA, PORTAS DE CONEXÃO: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 2.0, 2 CONEXÃO USB 3.2 GEN1, 1 CONEXÃO USB 3.2 (TIPO C), 1 COMBO (MICROFONE/AUDIO), 1 CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45), 1 CONEXÃO DC (ENERGIA) 256GB SSD M.2 PCIE GEN3: DDR4, COM SUPORTE ATÉ 64GB."                                                                    | 15,0000  | UNIDADE |
| 200744 | NOTEBOOK: geração 12 Processador Intel®Core? i5-1255U 3.50 GHz (com Intel® Turbo<br><br>NOTEBOOK: geração 12 Processador Intel®Core? i5-1255U 3.50 GHz (com Intel® Turbo Boost até 4.70 GHz), 12MB Cache, 10 Núcleos, 12 Threads. Placa de vídeo ntel® UHD Graphics. Memória 8GB (Módulo) 3200MHz, 2x slot DDR4, com suporte até 64GB. Armazenamento 256GB SSD M.2 PCIe Gen3. Tela 15.6", LED Full HD, Widescreen, 1920x1080, 16:9, antirreflexiva. Sistema e Conectividade Windows 10, possui licença do Windows 11 Pro, Bluetooth 5.1, Wi-fi IEEE 802.11ac?. Conexões: 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.2 Gen1, 1 Conexão USB 3.2 (tipo C), 1 | 15,0000  | UNIDADE |



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

## ANEXO I

Pag.: 4

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd      | Unidade |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
|        | combo (microfone/audio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia). Recursos: Câmera Frontal 1.0 MP HD, 720p, SD card Bateria: 3 células, Li- Polímero 55Wh - integrada 10 horas', 45W, 100~240V, 19V / 2.37A. Segurança: Trava Kensington® Lock / TPM 2.0 (solução por firmware fTPM). Garantia 24 meses On-site do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |         |
| 200745 | PROJETOR PowerLite XGA 3600 Lumens 3LCD USB-B (DESCRIÇÃO-Com tecnologia avançada<br><br>PROJETOR PowerLite XGA 3600 Lumens 3LCD USB-B (DESCRIÇÃO-Com tecnologia avançada 3LCD de 3 chips, este projetor ultra brilhante de 3.600 lúmens oferece imagens vibrantes e em grande escala com resolução XGA nativa. Projetado para ambientes educacionais e corporativos, aumenta o engajamento e enriquece as apresentações com tamanho de imagem de até 350", recurso de Tela Dividida e alto-falante embutido de 5W. Durável, oferece vida útil da lâmpada de até 12.000 horas no Modo ECO e 3 anos de garantia com registro, além de instalação e posicionamento fáceis, com assistência técnica em todo o país. Acompanha controle remoto. Possui iluminação por lâmpada e diversas conexões como: Entrada do computador 2 D-sub15 pin, 1 RCA, Saída computador 1 d-sub15 pin, 2 Entradas estéreo mini, 1 Saída estéreo mini, 1 USB-B para atualização.) | 5,0000   | UNIDADE |
| 200747 | Switch 8 Portas Gigabit 10/100/1000 Tp-link TL-SG1024D<br><br>Switch 8 Portas Gigabit 10/100/1000 Tp-link TL-SG1024D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10,0000  | UNIDADE |
| 200748 | SCAN Scanner ADS-3100 é um dispositivo de mesa compacto e de alta velocidade, id<br><br>SCAN Scanner ADS-3100 é um dispositivo de mesa compacto e de alta velocidade, ideal para escritórios (pequeno porte/home office), com capacidade de digitalização duplex (frente e verso) de até 80 imagens por minuto (40 ppm) e alimentador automático (ADF) para 60 folhas. Conecta-se via USB 3.0 e suporta documentos A4, cartões e recibos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7,0000   | UNIDADE |
| 183734 | TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472 TN3472BR - DCP-L5502DN DCP-L5652DN<br><br>OU SIMILAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 300,0000 | UNIDADE |
| 200749 | CILINDRO DR 630 COMPATÍVEL BROTHER DCP-L2540<br><br>CILINDRO DR 630 COMPATÍVEL BROTHER DCP-L2540                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 150,0000 | UNIDADE |
| 200750 | CILINDRO DR 720 COMPATÍVEL BROTHER DCP-L8157<br><br>CILINDRO DR 720 COMPATÍVEL BROTHER DCP-L8157                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100,0000 | UNIDADE |
| 200751 | TONER TN720 COMPATÍVEL BROTHER DCP-L8157<br><br>TONER TN720 COMPATÍVEL BROTHER DCP-L8157                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 150,0000 | UNIDADE |
| 200752 | UNIDADE FUSORA - DCP L8157DN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10,0000  | UNIDADE |
| 200754 | UNIDADE FUSORA - DCP L2540                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10,0000  | UNIDADE |
| 200755 | TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3442 TN3442BR-DCP-L5502DN DCP-L5652DN.<br><br>TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3442 TN3442BR-DCP-L5502DN DCP-L5652DN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 300,0000 | UNIDADE |
| 186169 | CILINDRO PARA USO BROTHER DR3440 DR-3440 DCP-L5652 *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 150,0000 | UNIDADE |
| 200757 | IIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA BROTHERr DCP-L5652DN, DUPLEX OU SIMILAR<br><br>IIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA BROTHERr DCP-L5652DN, DUPLEX OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO BROTHER DCP L5652DN PRETO E BRANCO, USB 2.0, DUPLEX - 110V CONECTIVIDADE: REDE ETHERNET, USB 2.0 VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÉS): 50.000, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM WINDOWS, ACOMPANHA CARTUCHO ORIGINAL E CABO DE ALIMENTAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20,0000  | UNIDADE |
| 200758 | TONER TN- 3662 XLS COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L5512, DCP L5662, HL-L5212, HL-L6<br><br>TONER TN- 3662 XLS COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L5512, DCP L5662, HL-L5212, HL-L6412, MFC-L5912, MFC-L6912                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 150,0000 | UNIDADE |





Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

## ANEXO I

Pag.: 5

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtd      | Unidade |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
| 200759 | TONER TN 3602 COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-5512 - DCP -L5662<br><i>TONER TN 3602 COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-5512 - DCP -L5662</i>                                                                                                                                                      | 50,0000  | UNIDADE |
| 200760 | TONER TN660 COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-2740 - HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2<br><i>TONER TN660 COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-2740 - HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700</i>                                                                                             | 150,0000 | UNIDADE |
| 200761 | CILINDRO BROTHER DR3440 DCP 5652<br><i>CILINDRO BROTHER DR3440 DCP 5652</i>                                                                                                                                                                                                          | 120,0000 | UNIDADE |
| 200762 | CILINDRO BROTHER DR2340 DCP 2740 2540.<br><i>CILINDRO BROTHER DR2340 DCP 2740 2540</i>                                                                                                                                                                                               | 30,0000  | UNIDADE |
| 200763 | CILINDRO BROTHER DR1060 - PARA TONER TN1060   DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602<br><i>CILINDRO BROTHER DR1060 - PARA TONER TN1060   DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602</i>                                                                                                                    | 150,0000 | UNIDADE |
| 200764 | TONER PARA BROTHER - TN1060   DCP 1212 DCP 1617<br><i>TONER PARA BROTHER - TN1060   DCP 1212 DCP 1617</i>                                                                                                                                                                            | 300,0000 | UNIDADE |
| 183742 | UNIDADE FUSORA - DCP 5652                                                                                                                                                                                                                                                            | 30,0000  | UNIDADE |
| 200765 | UNIDADE LASER 8540DN COMPANTIVEL COM A DCP-L5652DN<br><i>UNIDADE LASER 8540DN COMPANTIVEL COM A DCP-L5652DN</i>                                                                                                                                                                      | 5,0000   | UNIDADE |
| 200766 | UNIDADE LASER COMPANTIVEL COM A DCP-L1617DN<br><i>UNIDADE LASER COMPANTIVEL COM A DCP-L1617DN</i>                                                                                                                                                                                    | 5,0000   | UNIDADE |
| 200767 | UNIDADE FUSORA - DCP-1617<br><i>UNIDADE FUSORA - DCP-1617</i>                                                                                                                                                                                                                        | 20,0000  | UNIDADE |
| 200768 | MOUSE PAD. - MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO COM BASE ANTIDERRAPANTE<br><i>MOUSE PAD. - MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO COM BASE ANTIDERRAPANTE</i>                                                                                                                  | 100,0000 | UNIDADE |
| 200769 | CASE PARA HD SATA 3.5 Usb 3.0<br><i>CASE PARA HD SATA 3.5 Usb 3.0</i>                                                                                                                                                                                                                | 10,0000  | UNIDADE |
| 200770 | CABO DE FORÇA TRI POLAR 10A 1,5MT C13 COMPATIVEL COM PC<br><i>CABO DE FORÇA TRI POLAR 10A 1,5MT C13 COMPATIVEL COM PC</i>                                                                                                                                                            | 60,0000  | UNIDADE |
| 200771 | IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW DCP1617 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIR<br><i>IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW DCP1617 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS</i>                                                                                                     | 20,0000  | UNIDADE |
| 200772 | IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW MFC-T4500 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA<br><i>IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW MFC-T4500 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COM WIRELESS E ADF, CONECTIVIDADE WI-FI/ETHERNET, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA E TELA TOUCHSCREEN DE 2,7"</i> | 5,0000   | UNIDADE |
| 200773 | TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN- 3612 TN-3612XL   DCP-L5512 DCP-L5662 HL-L5212 H<br><i>TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN- 3612 TN-3612XL   DCP-L5512 DCP-L5662 HL-L5212 HL-L6412   Premium 25k</i>                                                                                     | 150,0000 | UNIDADE |
| 183756 | CILINDRO dr 3602 PARA L5662                                                                                                                                                                                                                                                          | 100,0000 | UNIDADE |
| 200774 | TINTA PRETA BK 504/544 70 ML                                                                                                                                                                                                                                                         | 200,0000 | UNIDADE |



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

## ANEXO I

Pag.: 6

| Código | Descrição                                                          | Qtd      | Unidade |
|--------|--------------------------------------------------------------------|----------|---------|
|        | <i>TINTA PRETA BK 504/544 70 ML</i>                                |          |         |
| 200775 | TINTA CIANO M 504/544 70ML                                         | 80,0000  | UNIDADE |
| 200776 | TINTA AMARELA Y 504/544                                            | 80,0000  | UNIDADE |
|        | <i>TINTA AMARELA Y 504/544</i>                                     |          |         |
| 200777 | TINTA MAGENTA C 504/544                                            | 80,0000  | UNIDADE |
|        | <i>TINTA MAGENTA C 504/544</i>                                     |          |         |
| 200778 | TINTA PRETA BTD60BK: Refil de 108ml                                | 100,0000 | UNIDADE |
|        | <i>TINTA PRETA BTD60BK: Refil de 108ml</i>                         |          |         |
| 200779 | TINTA CIANO BT5001C Refil de 48,8ml                                | 50,0000  | UNIDADE |
|        | <i>TINTA CIANO BT5001C Refil de 48,8ml</i>                         |          |         |
| 200780 | TINTA MAGENTA BT5001C Refil de 48,8ml                              | 50,0000  | UNIDADE |
|        | <i>TINTA MAGENTA BT5001C Refil de 48,8ml</i>                       |          |         |
| 200781 | TINTA AMARELA BT5001Y Refil de 48,8ml                              | 50,0000  | UNIDADE |
|        | <i>TINTA AMARELA BT5001Y Refil de 48,8ml</i>                       |          |         |
| 200782 | CABO HDMI 3 METROS 4K 3D 1080P FULL HD COM FILTRO                  | 30,0000  | UNIDADE |
|        | <i>CABO HDMI 3 METROS 4K 3D 1080P FULL HD COM FILTRO</i>           |          |         |
| 200783 | HEADSET PELIAS 3.5MM DRIVERS DE 40MM                               | 10,0000  | UNIDADE |
|        | <i>HEADSET PELIAS 3.5MM DRIVERS DE 40MM</i>                        |          |         |
| 200784 | REPETIDOR Wireless Dual Band 5GREPETIDOR Wireless Dual Band 5G     | 10,0000  | UNIDADE |
|        | <i>REPETIDOR Wireless Dual Band 5G</i>                             |          |         |
| 026908 | ESTABILIZADOR 300 VA                                               | 20,0000  | UNIDADE |
| 200785 | TINTA 664M                                                         | 50,0000  | UNIDADE |
|        | <i>TINTA 664M</i>                                                  |          |         |
| 200786 | TINTA 664 BK                                                       | 80,0000  | UNIDADE |
|        | <i>TINTA 664 BK</i>                                                |          |         |
| 200787 | TINTA 664 Y                                                        | 50,0000  | UNIDADE |
|        | <i>TINTA 664 Y</i>                                                 |          |         |
| 200788 | TINTA 664 C                                                        | 50,0000  | UNIDADE |
|        | <i>TINTA 664 C</i>                                                 |          |         |
| 200789 | FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK                                      | 10,0000  | UNIDADE |
|        | <i>FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK</i>                               |          |         |
| 200790 | TESTADOR DE CABO Aparelho Rj45 Lan Cat5 Cat6 Rj11 Telefonia        | 3,0000   | UNIDADE |
|        | <i>TESTADOR DE CABO Aparelho Rj45 Lan Cat5 Cat6 Rj11 Telefonia</i> |          |         |
| 200723 | MIKROTIK RB 750GR3 OU SEMELHANTE                                   | 2,0000   | UNIDADE |
|        | <i>MIKROTIK RB 750GR3 OU SEMELHANTE</i>                            |          |         |
| 200746 | Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000 Tp-link TL-SG1024D            | 2,0000   | UNIDADE |
|        | <i>Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000 Tp-link TL-SG1024D</i>     |          |         |
| 200753 | UNIDADE LASER - DCP L2540                                          | 5,0000   | UNIDADE |



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

## ANEXO I

Pag.: 7

| Código | Descrição                 | Qtd | Unidade |
|--------|---------------------------|-----|---------|
|        | UNIDADE LASER - DCP L2540 |     |         |

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias





## Processo Administrativo nº 2026.10.09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO  
XINGU, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E .....

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... , nesta cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2026-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |           |       |                   |            |                |             |
| 2    |           |       |                   |            |                |             |
| ...  |           |       |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  
*i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão





decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*São Félix do Xingu/PA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura do Município de São Félix do Xingu/PA, com sede na Avenida 22 de março, nº 915, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, neste ato representada pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2025, publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.245/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONNERS, CARTUCHOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, CMDCA E CMDPI**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação nº XXX/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



*participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                     |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|---------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade e Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                     |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                     |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|---------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade e Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                     |          |                            |



**ANEXO IV - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.10.09  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026-SRP**

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026-SRP**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

---

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)